## **Resumo Documento**

A \*\*Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025\*\* celebrada entre a \*\*Federação dos Empregados no Comércio de Bens e Serviços do RS (FECOSUL)\*\* e o \*\*Sindicato Empresarial do Comércio Varejista de Santo Ângelo (SINDILOJAS MISSÕES)\*\* estabelece normas trabalhistas para o período de \*\*01/03/2024 a 28/02/2025\*\*, com abrangência em \*\*Mato Queimado/RS\*\*. Abaixo, um resumo detalhado:

---

### \*\*1. Vigência e Abrangência\*\*

- \*\*Vigência\*\*: 01/03/2024 a 28/02/2025.
- \*\*Data-base\*\*: 01/03 (reajustes anuais).
- \*\*Abrangência\*\*: Empregados do comércio em Mato Queimado/RS.

---

### \*\*2. Salários e Reajustes\*\*

- \*\*Piso salarial\*\* (a partir de 01/03/2024):
- Empregados em geral: \*\*R\$ 1.746,00\*\*.
- Encarregado de limpeza/office-boy: \*\*R\$ 1.708,00\*\*.
- Aprendiz: Salário mínimo nacional.
- \*\*Reajuste\*\*: 4% sobre os salários de março/2023, limitado a \*\*R\$ 7.786,02\*\* (acima disso, negociação livre).
- \*\*Regras para admitidos após 01/03/2023\*\*: Reajuste proporcional ao tempo de serviço (tabela com percentuais decrescentes).
- \*\*Isonomia salarial\*\*: Proibida diferença entre gêneros para mesma função/tempo de serviço.

---

### \*\*3. Pagamentos e Benefícios\*\*

- \*\*13° Salário\*\*:
- Comissionistas: Média das comissões do ano, atualizada pelo INPC.
- Adiantamento de 50% pode ser solicitado após aviso de férias.
- \*\*Auxílios\*\*:
- \*\*Vale-transporte\*\*: Obrigatório (Lei 7.619/87).
- \*\*Creche\*\*: Empresas sem creche pagam \*\*0,1 do salário normativo\*\* por filho (<6 anos).
- \*\*Adicionais\*\*:
- \*\*Quebra de caixa\*\*: 10% do salário (não incorporável).
- \*\*Hora extra\*\*: 100% para horas além das 2 primeiras.
- \*\*Quinquênio\*\*: 2% a cada 5 anos de empresa.
- \*\*Insalubridade\*\*: Calculada sobre salário mínimo nacional.

---

### \*\*4. Jornada e Controle\*\*

- \*\*Expediente em 24/12 e 31/12\*\*: Até 20h (exceto farmácias e funerárias).
- \*\*Compensação de jornada\*\*:
- Até 2 horas extras/dia, com limite de 30h/mês e apuração trimestral.
- Horas excedentes pagas como extras.
- \*\*Controle de ponto\*\*: Obrigatório para empresas com mais de 5 empregados.

\_\_\_

## ### \*\*5. Admissão e Demissão\*\* - \*\*Contrato de experiência\*\*: Mínimo de 15 dias, com cópia ao empregado. - \*\*Demissão\*\*: - Pagamento de verbas rescisórias em até 10 dias após término do contrato. - Estabilidade para gestantes (até 60 dias pós-licença) e acidentados (art. 118 da Lei 8.213/91). - \*\*Aviso prévio\*\*: - Redução de 2h/dia ou dispensa imediata se conseguir novo emprego. ### \*\*6. Saúde e Segurança\*\* - \*\*Assentos\*\*: Obrigatórios para atendimento ao público. - \*\*Uniforme\*\*: 2 conjuntos/ano, sem custo. - \*\*Atestados médicos\*\*: Aceitos mesmo de particulares conveniados ao INSS. ### \*\*7. Relações Sindicais\*\* - \*\*Contribuição sindical\*\*: - Empregados: 4% do salário em nov/2024, jan/2025 e mar/2025. - Empresas: 2 dias de trabalho por empregado (ou R\$ 100 se não houver empregados). ### \*\*8. Multas e Descumprimento\*\* - \*\*Multa por descumprimento\*\*: 15% do piso salarial por obrigação não cumprida após notificação de 72h. ### \*\*Anexos\*\* - \*\*Anexo I\*\*: Contém detalhes adicionais (disponível no link do MTE). \*\*Autenticação\*\*: Documento registrado no MTE sob nº RS004299/2024. Confira em [http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/). Este resumo destaca os principais pontos da convenção, mas recomenda-se consultar o texto integral para detalhes específicos.